



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO S.T.J.D.

RESULTADO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 03 de dezembro de 2018, presentes os Auditores:

LUCAS ASFOR ROCHA LIMA-----Presidente-----
GUSTAVO PINHEIRO-----
DOUGLAS BLAICHMAN-----Ausente-----
ALEXANDRE MAGNO -----
GUSTAVO TEIXEIRA-----
DAVID AZULAY-----Procurador-----

**O(s) processo(s) adiado(s) e/ou remanescente(s) de
outra(s) sessão(ões), terá(ão) prioridade no(s)
julgamento(s).**



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

1. PROCESSO Nº 158/2018 – Jogo: Operário Ferroviário EC (PR) X Cuiaba EC (MT) - categoria profissional, realizado em 16 de setembro de 2018 – Campeonato Brasileiro - Série C - **Denunciado:** Leandro Pedro Vuaden, arbitro, incurso no Art. 266 do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. RAFAEL FEITOSA REDISTRIBUIDO P/ DR. GUSTAVO TEIXEIRA**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, absolver Leandro Pedro Vuaden, arbitro, quanto à imputação ao Art. 266 do CBJD.”

Funcionou na defesa do Árbitro a Dr^a. Esther Freitas

2. PROCESSO Nº 189/2018 - Jogo: Coritiba FC (PR) X Guarani FC (SP) – categoria profissional, realizado em 03 de novembro de 2018 – Campeonato Brasileiro – Série B – **Denunciado:** Guilherme Augusto Vieira dos Santos, atleta do Coritiba FC, incurso no Art. 250 do CBJD - **AUDITOR RELATOR DR. GUSTAVO PINHEIRO**

RESULTADO: “Por maioria de votos, suspender por 01 partida Guilherme Augusto Vieira dos Santos, atleta do Coritiba FC, por infração ao Art. 250 do CBJD, contra o voto do Auditor Presidente, Dr. Lucas Asfor, que o absolvía.”

Foi encaminhada defesa escrita pelo Coritiba FC.

3. PROCESSO Nº 190/2018 – Jogo: AC Goianiense (GO) X Fortaleza EC (CE) - categoria profissional, realizado em 03 de novembro de 2018 – Campeonato Brasileiro – Série B – **Denunciado:** Ewerton Mortosa Junior, supervisor de futebol do Atlético Clube Goianiense, incurso nos Arts. 258 e 258-B ambos do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. ALEXANDRE MAGNO**



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, absolver Ewerton Mortosa Junior, supervisor de futebol do Atletico Clube Goianiense, quanto às imputações aos Arts. 258 e 258-B, ambos do CBJD.”

Funcionou na defesa do Atletico Clube Goianiense o Dr. Osvaldo Sestário, que juntou prova de vídeo.

4. PROCESSO Nº 191/2018 - Jogo: America FC (MG) X Cruzeiro EC (MG) - categoria profissional, realizado em 04 de novembro de 2018 – Campeonato Brasileiro – Série A - **Denunciados:** Marcus Salum, Presidente do America FC, incurso no Art. 243-F do CBJD; Cristiano Soares Salgado, fisioterapeuta do America FC, incurso no Art. 243-F do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. ALEXANDRE MAGNO**

RESULTADO: “Por maioria de votos, suspender por 15 dias Marcus Salum, Presidente do America FC, por infração ao art. 258, face a desclassificação do Art. 243-F do CBJD, contra o voto do Auditor Presidente, Dr. Lucas Asfor, que aplicava multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e 30 dias de suspensão por infração ao Art. 243-F do CBJD; suspender por 01 partida Cristiano Soares Salgado, fisioterapeuta do America FC, por infração ao art. 258, face a desclassificação do Art. 243-F do CBJD, contra o voto do Auditor Presidente, Dr. Lucas Asfor, que aplicava multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e 04 partidas de suspensão por infração ao Art. 243-F do CBJD.”

Funcionou na defesa do America FC o Dr. Osvaldo Sestário, que juntou prova de vídeo.

Foi requerida a lavratura de acordão pela procuradoria.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

5. PROCESSO Nº 192/2018 - Jogo: EC Vitoria (BA) X SC Internacional (RS) – categoria amadora, realizado em 08 de novembro de 2018 – Campeonato Brasileiro Aspirantes – **Denunciado:** Osvaldo Gabriel Arroyo, atleta do Esporte Clube Vitoria, incurso no Art. 250 inciso II do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. GUSTAVO PINHEIRO**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 02 partidas Osvaldo Gabriel Arroyo, atleta do Esporte Clube Vitoria, por infração Art. 250 inciso II do CBJD.”

Funcionou na defesa do EC Vitoria a Dra. Patrícia Saleão.

6. PROCESSO Nº 193/2018 – Jogo: EC Bahia (BA) X EC Vitoria (BA) - categoria amadora, realizado em 10 de novembro de 2018 – Copa do Nordeste – Sub 20 - **Denunciado:** Carlos Antonio Anunciação, Diretor de Base do Esporte Clube Vitoria, incurso no Art. 258 do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. GUSTAVO PINHEIRO**

RESULTADO: “Por maioria de votos, advertir Carlos Antonio Anunciação, Diretor de Base do Esporte Clube Vitoria, por infração ao Art. 258 do CBJD, contra o voto do Auditor Presidente, Dr. Lucas Asfor, que o suspendia por 30 dias.”

Funcionou na defesa do EC Vitoria a Dra. Patrícia Saleão.

7. PROCESSO Nº 194/2018 - Jogo: Goias EC (GO) X GE Brasil (RS) – categoria profissional, realizado em 24 de novembro de 2018 – Campeonato Brasileiro – Série B – **Denunciados:** David de Duarte Macedo, atleta do Goias EC, incurso no Art. 254§1º inciso II do CBJD; Alex Ruan Vasconcelos Ferreira, atleta do GE Brasil,



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

incurso no Art. 254§1º inciso II do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. GUSTAVO TEIXEIRA**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, absolver David de Duarte Macedo, atleta do Goiás EC, quanto à imputação ao Art. 254§1º inciso II do CBJD; absolver Alex Ruan Vasconcelos Ferreira, atleta do GE Brasil, quanto à imputação ao Art. 254§1º inciso II do CBJD.”

Foi encaminhada defesa escrita pelo GE Brasil.

Foi encaminhada defesa escrita e prova de vídeo pelo Goiás EC.

Foi requerida a lavratura de acordão pela procuradoria.

8. PROCESSO Nº 195/2018 - Jogo: Criciúma EC (SC) X Sampaio Correa FC (MA) – categoria profissional, realizado em 24 de novembro de 2018 – Campeonato Brasileiro – série B – **Denunciado:** Criciuma Esporte Clube, incurso no Art. 213 incisos I e III n/f do Art. 184 ambos do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. ALEXANDRE MAGNO**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, absolver o Criciuma Esporte Clube, quanto à imputação ao Art. 213 incisos I e III n/f do Art. 184 ambos do CBJD.”

Funcionou na defesa do Criciúma EC a Dr^a. Bárbara Petrucci, que juntou prova documental.

9. PROCESSO Nº 196/2018 - Jogo: EC Vitória (BA) X Grêmio FPBA (RS) – categoria profissional, realizado em 25 de novembro de 2018 – Campeonato Brasileiro – série A – **Denunciado:** Jorge Macedo, Diretor de futebol do EC Vitória, incurso no Art. 258 do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. GUSTAVO TEIXEIRA**



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

RESULTADO: “Por maioria de votos, suspender por 30 dias Jorge Macedo, Diretor de futebol do EC Vitória, por infração ao Art. 258 do CBJD, contra o voto do Auditor Presidente, Dr. Lucas Asfor, que aplicava suspensão de 45 dias.”

Funcionou na defesa do EC Vitoria a Dra. Patrícia Saleão

10. PROCESSO Nº 197/2018 - Jogo: CR Vasco da Gama (RJ) X SE Palmeiras (SP) – categoria profissional, realizado em 25 de novembro de 2018 – Campeonato Brasileiro – série A – Denunciados: CR Vasco da Gama, incurso no Art. 206 do CBJD; SE Palmeiras, incurso no Art. 206 do CBJD; Glaybson Yago Souza Lisboa, atleta do CR Vasco da Gama, incurso no Art. 258 do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. GUSTAVO PINHEIRO**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) o CR Vasco da Gama, por infração ao Art. 206 do CBJD; multar em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a SE Palmeiras, por infração ao Art. 206 do CBJD. Por maioria de votos, absolver Glaybson Yago Souza Lisboa, atleta do CR Vasco da Gama, quanto à imputação ao Art. 258 do CBJD, contra o voto do Auditor Presidente, Dr. Lucas Asfor, que o suspendia por 01 partida.” O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223, do CBJD.

Funcionou na defesa do CR Vasco da Gama o Dr. Paulo Rubens Máximo.

A SE Palmeiras encaminhou defesa escrita.

Foi requerida a lavratura de acordão pela procuradoria.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2018.

Thomaz Carvalho
Estagiário

André Luiz B. da Silva
Secretária